DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Prorrogações	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Edital - Outros	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – Processo Licitatório nº 087/2019 – Processo Administrativo nº 101/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com as seguintes características: OBJETO: Aquisição em até a quantidade de Produtos Químicos para Limpeza, Materiais Descartáveis de Consumo e Produtos para Café da Manhã, para atender a várias Secretarias do Município, de acordo com Edital e seus Anexos, a descrição e quantidades dos produtos estão contidas no Anexo I do Edital. DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: dia 12 de setembro de 2019, às 08h30min, no Setor de Licitações do Município – Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – Indiaporã – SP, o edital e seus anexos, estarão disponíveis gratuitamente para os interessados, através do site: www.indiapora.sp.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento. Informações pelo telefone (17) 3842-1232 nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço e/ou através do Diário Oficial Eletrônico do Município, com endereço eletrônico www.indiapora.sp.gov.br.

Fonte do Recurso: TESOURO DO MUNICÍPIO, ESTADUAL, FEDERAL

Indiaporã-SP, 29 de agosto de 2019.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA – Pregoeira

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Prorrogações

AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, através de sua Prefeita, torna público aos interessados o "ADIAMENTO" da licitação em epígrafe, Concorrência Pública nº 007/2019 – Processo Licitatório nº 075/2019 – Processo Administrativo nº 088/2019. Objeto: Concessão Administrativa de Uso de Espaço Público, a Título Oneroso, para fins de Exploração Comercial de Lanchonete/Restaurante denominado "QUIOSQUE RESTAURANTE DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ", construído pelo Município, mediante Contrato de Concessão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, conforme Edital e seus Anexos. Motivo: Interesse do Público. A data limite para protocolo/entrega dos envelopes e abertura dos mesmos, que se encerraria no dia 5 de setembro de 2019, às 09h00min, PASSARÁ A SER DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019 AS 9H00MIN. Não há alterações quanto ao local, Edital e seus Anexos, que se encontram disponíveis através do site www.indiapora.sp.gov.br, ou poderão serem solicitados através do e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br. Todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço e/ou através do Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

Prefeita

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, "HOMOLOGOU" os Lotes do "Pregão Presencial nº 019/2019 – Processo Licitatório nº 083/2019 – Processo Administrativo nº 097/2019", que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada

no ramo para fornecimento de serviços de Seguro para Frota de Veículos do Município, para atender a várias secretarias do município e com prestação de serviços com previsão para 12 (doze) meses", para as empresas: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02, os Lotes 1, 3, 4, 5 e 7, no valor total de R$ 17.630,00 (dezessete mil seiscentos e trinta reais); SEGUROS SURA S/A. – CNPJ: 33.065.699/0001-27, o Lote 2, no valor total de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ: 61.074.175/0001-38, o Lote 6, no valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), sendo que o valor total do Pregão foi de R$ 25.490,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais). Ficam convocadas as empresas interessadas, para assinarem os contratos no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 30 de agosto de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 140/2019
Dispensa de Licitação nº 036/2019
Processo Licitatório nº 086/2019
Processo Administrativo nº 100/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: M2WART DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 15.400.980/0001-97

Valor Total do Contrato: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para desenvolvimento de site responsivo e administrativo para o "COMTUR– Conselho Municipal de Turismo do Município de Indiaporã" – www.turismoindiapora.com.br.

Assinatura: 29/8/2019

Vencimento: 28/11/2019

Município de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DEFINITIVO DA CANDIDATURA NO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DEFINITIVO DA CANDIDATURA NO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023**, nos termos do subitem 11.6 do Edital Normativo e legislação vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos aptos a concorrerem ao pleito receberão, mediante sorteio realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o número identificador de sua candidatura.

1.2. A relação de candidatos aptos para eleição encontra-se, em ordem alfabética, no subitem 2.1. do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Segue a relação final dos candidatos cuja documentação para registro de candidatura foi aprovada e portanto estão habilitados a participar do processo de eleição.

INSCR.	NOME	RESULTADO ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO
30519-3	ANGÉLICA ALVES DE BRITO	APROVADA. APTO PARA ELEIÇÃO.
30514-4	ANGELICA STANKIERVICZ	APROVADA. APTO PARA ELEIÇÃO.
30522-7	CISSA DE ILIA SPAGNA	APROVADA. APTO PARA ELEIÇÃO.
30521-9	DAIANE MARQUES CARDOSO ROQUE	APROVADA. APTO PARA ELEIÇÃO.
30541-7	THAÍS MOREIRA DA SILVA	APROVADA. APTO PARA ELEIÇÃO.
30533-4	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	APROVADA. APTO PARA ELEIÇÃO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos ao cargo/função de Conselheiro Tutelar, devidamente registrados, serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, considerados eleitores e que tiverem em posse regular do Título de Eleitor, sendo obrigatório a apresentação do Título com um documento com foto comprovando sua Identidade; nos termo do artigo 2º e 21 da Lei Municipal nº 1.000, de 19 de dezembro de 2018.

3.2. A Votação realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Othaydes Luiz Arantes, situada na rua Faustino Moreira Gonçalves, 1273.

3.3. A propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, bem como a realização de debates e entrevistas, seguirá as regras estabelecidas pela legislação eleitoral federal, que será aplicada subsidiariamente, inclusive quanto aos crimes nela previstos.

3.3.1. A infração ao disposto no subitem 3.3 acarreta uma das sanções abaixo, na ordem e na gradação estabelecida, a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ofício ou mediante denúncia:

3.3.1.1. Advertência;

3.3.1.2. Multa fixada em 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município);

3.3.1.3. Exclusão do candidato.

3.4. A cédula a ser utilizada no pleito de escolha dos candidatos será confeccionada pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.4.1. Os eleitores deverão votar em um único candidato, sendo eleito os 05 (cinco) mais votados em todo município, permanecendo os demais candidatos em ordem classificatória de votos como suplentes dos eleitos.

3.4.2. Considerar-se-á válido o voto que de maneira clara, expressar a vontade do eleitor, ainda que este assinalar intenção de voto fora do espaço reservado para tanto, desde que absolutamente não identifique o eleitor.

3.5. Após o encerramento da recepção dos votos, as urnas serão lacrados obrigatoriamente na presença do Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Promotor de Justiça, se possível.

Indiaporã, 30 de agosto de 2019.

DAIANE JANAINA FRANÇOZO
Presidente do CMDCA